



PUBLICADO D.O.E.
Em, 31/10/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016

EDITAL PARA PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS OPTANTES PELA CATEGORIA NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS)) DO PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – 03/2023

Considerando a Instrução Normativa 23/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) que Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

Considerando a Resoluções CONSEPE/UEFS 088/2021 e 061/2022 que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos Cursos de Pós-Graduação *strictu sensu* da Universidade Estadual de Feira de Santana destinada a grupos historicamente excluídos;

Considerando a Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2022 que dispõe sobre a Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação e Comissões de Validação Documental e estabelece procedimentos de validação presencial e remota para a matrícula das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), indígenas, quilombolas, transexuais/travestis/transgêneros, ciganas/os e pessoas com deficiências, optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana;

TORNA PÚBLICO:

A convocação de candidatas(os) da categoria negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), para procedimento de confirmação da autodeclaração, Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da UEFS 2024.1, mediante as condições apresentadas neste Edital e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A(O) candidata(o) inscrita(o) nas modalidades de vaga reservada e autodeclarada(o) negra(o) (preta(o) e parda(o)) fica convocada(o) para a aferição

da veracidade da sua autodeclaração por Comissões de Heteroidentificações Próprias da UEFS, que ocorrerá de forma remota.

- 1.2 Será constituído procedimento de heteroidentificação racial considerando os documentos enviados eletronicamente pela(o) candidata(o) convocado(a) optante da vaga reservada as(aos) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)) no concurso.

2. SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS))

As(Os) candidatas(os) inscritas(os), receberão, através do e-mail informado no processo de inscrição, o link e credenciais para acesso ao Sistema de Heteroidentificação, para a submissão dos documentos comprobatórios de sua autodeclaração;

- 2.1 O período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação, será do **dia 01 de dezembro de 2023 até às 17:00h do dia 06 de dezembro de 2023** – para os/as candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, as(os) candidatas(os) deverão:

- a) Acessar o Sistema de Heteroidentificação, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço <http://heteroidentificacao.uefs.br/>;
- b) Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar o formulário (os dados de autenticação - Login e Senha - serão enviados às (aos) candidatas(os) por e-mail);
- c) Ao selecionar o menu "Perfil", o candidato visualiza seus dados pessoais, que já foram importados para o Sistema de Heteroidentificação (Nome Completo, E-mail, CPF, RG e Raça);
- d) Selecionar no menu "Minhas inscrições" o botão de "Nova Inscrição". Serão visualizadas informações do Processo Seletivo, pressionar o botão "Prosseguir", que o encaminhará ao formulário para envio dos seguintes documentos complementares (conforme orientações presentes no Anexo I deste edital):
 - i. Foto da frente do RG;
 - ii. Foto do verso do RG;
 - iii. Foto da face de frente;
 - iv. Foto da face de perfil;
 - v. Autodeclaração preenchida e assinada;
 - vi. Vídeo.

- 2.2. As fotos da frente do RG, do verso do RG, da face de frente e da face de perfil deverão estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo

de 2 (dois) MB(megabytes) por arquivo. A(o) candidata(o) deverá anexar as imagens para análise, cada uma em seu campo específico;

2.2.1 As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- b) que o candidato esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) que não esteja usando maquiagem;
- f) que não seja usado filtro de edição;
- g) que a foto tenha boa resolução;
- h) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

2.3 A autodeclaração deverá ser preenchida e assinada, conforme consta no Anexo III deste Edital,e deverá estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois)MB (megabytes).

2.4 O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo a(o) candidata(o) deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra(o) e especificar se da cor preta ou da cor parda.

2.4.1 O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- b) que o candidato esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) que não esteja usando maquiagem;
- f) que não seja usado filtro de edição;
- g) que o vídeo tenha boa resolução.

2.5 Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

2.6 É de responsabilidade da(o) candidata(o) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

2.7 Após anexar os documentos, imagens e vídeo no sistema a(o) candidata(o) deverá clicar em Enviar para que sua inscrição seja encaminhada. Feito esse processo o status do candidato no sistema ficará exibindo a frase: “em análise”.

- 2.8 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam à(ao) candidata(o).
- 2.9 A(O) candidata(o) poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração.
- 2.9.1. O candidato que não enviar os documentos, fotos e vídeo, nos termos e no prazo do item 2.1 e alínea “a” deste edital, passará a concorrer exclusivamente as vagas destinadas a ampla concorrência.
- 2.10 A(O) candidata(o), ao se inscrever, está ciente que poderá ser convocada(o), a qualquer momento, para uma entrevista por videoconferência e/ou presencial com os membros da Comissão, e que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento na entrevista, problemas nas imagens por ela(ele) apresentadas, ou por falta de identificação da(o) candidata(o) através do documento apresentado.
- 2.11 A(O) candidata(o), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de avaliação de heteroidentificação neste processo seletivo.
- 2.12 A UEFS, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição da(o) candidata(o), caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.
- 2.13 Ressalta-se que orientações adicionais para a elaboração dos arquivos a serem anexados no Sistema de Heteroidentificação estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

3. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS))

- 3.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, constituição dos lábios, as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidata/o negra/o (preta/o e parda/o). Os critérios fenotípicos descritos são os que possibilitam o reconhecimento do indivíduo como negra/o. A(o) candidata(o) será submetida(o) ao procedimento de heteroidentificação racial por Comissão designada para este fim, considerando a Instrução Normativa MGI Nº 2023, de 25 de julho de 2023, que regula procedimentos de heteroidentificação e garante, inclusive, excepcionalidade por meio de banca de

heteroidentificação telepresencial e a Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2022.

3.2 Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pela(o) candidata(o) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração. Processos de heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na graduação, terão validade para processo de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UEFS.

3.3 A Comissão terá a prerrogativa de convocar a(o) candidata(o) para entrevista por videoconferência e/ou presencial, se julgar necessário. A(O) candidata(o) será informada(o) sobre o agendamento da entrevista, através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

3.4 A(O) candidata(o) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- a) Candidata(o) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que a(o) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- b) A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- c) Impossibilidade de verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- d) Candidata(o) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
- e) As fotos enviadas pela(o) candidata(o) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- f) O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pela(o) candidata(o) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- g) Candidata(o) não compareceu à entrevista, quando for o caso.

3.5 O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da UEFS.

3.6 A(O) candidata(o) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá comparecer na Universidade Estadual de Feira de Santana, no prédio da Reitoria, na Sala dos Conselhos (2º andar) munidos de documento original com foto, às 9:00h da manhã do dia 15/12/2023. Onde deverão assinar autorização de uso de imagem para fins de Heteroidentificação e passar pela banca recursal.

3.7 Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatas(os) negras(os), (pretas(os) e pardas(os)) cuja autodeclaração tenha sido indeferida.

- 3.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.9 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa Negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.
- 3.10 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.11 A(O) candidata(o) que tiver sua autodeclaração deferida fica ciente que:
- a) A homologação é válida para aprovação nas vagas reservadas nos termos do Edital do processo seletivo do programa de pós-graduação da UEFS.
 - b) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso no envio dos documentos.
4. A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pela(o) candidata(o) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a(o) candidata(o) que tiver prestado informação com conteúdo falso, como intuito de usufruir das vagas ofertadas as(aos) candidatas(os) negras(os) terá sua matrícula cancelada.

5. CRONOGRAMA:

Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	de 01/12/2023 até às 17:00h do dia 06/12/2023
Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial	11/12/2023
Banca Recursal Presencial (para candidatos indeferidos por não apresentar traços fenotípicos)	Comparecer à Sala dos Conselhos, dia 15/12/2023 às 09:00h.
Banca Recursal via sistema (para os candidatos indeferidos pelos demais motivos, exclusivamente via Sistema HeteroID)	12/12/2023 e 13/12/2023
Resultado Final	18/12/2023

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG).

Feira de Santana, 31 de outubro de 2023.

Amali de Angelis Mussi

Reitora



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA
DE SANTANA**

Autorizada pelo
Decreto Federal nº
77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela
Portaria Ministerial nº
874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo
Decreto Estadual nº
9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo
Decreto Estadual nº
17.228 de 25/11/2016

ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – UEFS



PROPAAE

**Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas
e Assuntos Estudantis**

Feira de
Santana-Ba 2023

• O QUE O CANDIDATO TERÁ QUE FAZER?

Deverá ler atentamente o Edital de Convocação para o processo de heteroidentificação. No edital estão as informações a serem seguidas para garantir o seu sucesso no processo.

O candidato deve:

- Acessar o Sistema de Heteroidentificação, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço <http://heteroidentificacao.uefs.br>;
- Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar o formulário (os dados de autenticação - Login e Senha - serão enviados às (aos) candidatas(os) por e-mail);
- Ao selecionar o menu "Perfil", o candidato visualiza seus dados pessoais, que já foram importados para o Sistema de Heteroidentificação (Nome Completo, e-mail, CPF, RG e Raça);
- Selecionar no menu "Minhas inscrições" o botão de "Nova Inscrição". Aparecerão, então, as informações do processo seletivo. Ao pressionar o botão "Prosseguir", aparecerá o formulário para envio de todos os documentos complementares, conforme segue: Foto da frente do RG; Foto do verso do RG; Foto de frente do candidato (Imagem 04); Foto de perfil do candidato (Imagem 04); Autodeclaração; Vídeo (Com no máximo 20 (vinte) segundos) onde a/o candidata/o deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra/o e especificar a cor (preta/o ou parda/o).
- Após anexar a documentação no sistema o candidato deverá clicar em ENVIAR. Após isto o status da inscrição mudará para: “em análise”.

IMAGEM 1 – PROTÓTIPOS PARA ENVIO DE FOTOGRAFIAS



Fonte: Internet -Referências das imagens (01)

ATENÇÃO: Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- Documentos e Fotos devem estar na extensão JPG, PDF, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- Vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes) por vídeo;
- As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

OBSERVE a qualidade das imagens e vídeo e certifique-se de que realizou o processo de inscrição até o final. Através do Sistema de Heteroidentificação da UEFS, em que você se inscreveu, a Banca de Heteroidentificação analisará a documentação enviada e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a autodeclaração.

REFERÊNCIAS

Instrução Normativa 23/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-mgi-n-23-de-25-de-julho-de-2023-499276293>

Resolução CONSEPE/UEFS 088/2021

Link: http://www.pppg.uefs.br/arquivos/File/instrucoes_e_resolucoes/Resolucao_CO_NSEPE_088_2021.pdf

Resolução CONSEPE/UEFS 061/2022

Link: http://www.pppg.uefs.br/arquivos/File/instrucoes_e_resolucoes/RESOLUCAO_CONSEPE_061_2022_ALTERA_A_088_2021.pdf

Instrução Normativa PPPG PROPAAE 001/2022

Link: http://www.pppg.uefs.br/arquivos/File/instrucoes_e_resolucoes/Instrucao_Normativa_PPPG_PROPAAE_001_2022.pdf

Referência da imagem:

(1)Link: <https://fs.ibfc.org.br/arquivos/bb90171d2094893b57932575f944aee8.pdf> - Acesso em 20 de Abril de 2021.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Autorizo a gravação da entrevista do procedimento de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato ao direito às políticas afirmativas da Universidade, tendo ciência da obrigatoriedade de observância, pela Universidade Estadual de Feira de Santana, das normas da Nova Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a Lei nº 13.709/2018.

Assinatura: _____

Feira de Santana, _____ de _____ de 2023



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA
DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto
Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria
Ministerial nº 874/86 de
19/12/86

Recredenciada pelo
Decreto nº
9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo
Decreto nº 17.228 de
25/11/2016

AUTODECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____ candidato(a) ao
ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS),
nascido(a) em ____/____/____, no município de _____,
Estado _____, filho(a) de _____ e
_____, residente e

domiciliado(a) em

_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____,
e CPF nº _____ declaro, nos termos das Resoluções
CONSEPE/UEFS 088/2021 e 061/2022, junto à UEFS, para preenchimento de
vaga nos cursos de Pós - Graduação, para fins de matrícula, que sou **negro/a: ()**
preto/a ; () pardo/a. (escolha e marque uma opção)

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de
análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de
Cotas na modalidade de reserva de vagas ou sobrevagas, são de minha inteira
responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na
hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao
contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à
vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das
ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana - Bahia ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do responsável, no caso de
candidato(a) menor de dezoito anos

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade
ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,

com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.